



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

OF. GAB. Nº 552/2016

Guaíba, 01 de Setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao "Ofício Nº 095/2016" desta "Casa Legislativa", que nos encaminhou a "Proposição Nº 533/2016", apresentada pelo vereador: "ERNANI CHACRINHA".

A Proposição versa sobre: Quais os critérios adotados no "Processo de Seleção" dos funcionários que estão sendo contratados para a "Empresa": "Atacado Negrão"? Por que as entrevistas dos "Pré-candidatos" as vagas de "Emprego" estão sendo realizadas na "Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS" - e não no "Setor de Recursos Humanos" da própria "Empresa" ou na "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", que é a responsável de gerenciar a "Instalação de Empresas" no "Município"?

Agradecemos ao nobre vereador por sua "Proposição". Informamos que, na perspectiva do "CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social" - na "Resolução nº 33/2011", a promoção da integração ao "Mercado de Trabalho", no campo da "Assistência Social", deve ser entendida como integração ao "Mundo do Trabalho", por ser esse um conceito mais amplo e adequado aos desafios da "Política de Assistência Social", atendendo às "Famílias e Indivíduos" no conjunto de vulnerabilidades.

A "Secretaria Nacional de Assistência Social", para dar efetivação ao que determina a "LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social" - "Artigo 2º, Inciso I, Alínea C", e considerando a "Resolução" que criou o "Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS".

A "Prefeitura Municipal de Guaíba", através da "Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS" - aderiu ao "PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego" - em "2011", no sentido de ofertar vagas de cursos de formação inicial para

REQ 533/2016 - AUTORIA: Ver. Ernani Chacrinha
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005443 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B3D815E8DE4A41896D2F3F1091B7469





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 - 2016

qualificar beneficiários de **"Programas de Transferência de Renda"**, visando promover a inserção e a reinserção no **"Mercado de Trabalho"**, a partir da parceria, entre a **"Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS"** – e as **"Empresas"**.

Com esta perspectiva de ofertas e procura de parcerias, a **"Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS"** – criou o **"Balcão de Oportunidades"**, com uma equipe habilitada para receber **"Currículos"** e promover recrutamento, de acordo com o perfil indicado pelas **"Empresas"** parceiras. Dessa forma, o **"Serviço de Assistência Social no Município"** reconhece sua responsabilidade na mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos **"Usuários"** em **"Situação de Vulnerabilidade"** ou **"Risco Social"**, para o acesso aos **"Cursos de Qualificação Profissional"** e demais ações de inclusão produtiva, visando a inserção dessa parcela da população ao **"Mundo do Trabalho"**.

As **"Empresas Parceiras"** entram em contato com o **"Balcão de Oportunidades"**, ofertando vagas e solicitando candidatos com o perfil de acordo com suas necessidades. A **"Empresa"** descreve a vaga e seus benefícios, agenda a data e o horário da entrevista. A **"Seleção"** para a **"Contratação"** é realizada entre a própria **"Empresa"** e os **"Candidatos"**.

O **"Balcão de Oportunidades"** é uma ótima opção para aqueles que procuram por uma oportunidade no **"Mercado de Trabalho"**, principalmente, por ser um serviço gratuito e sem custos à população do **"Município de Guaíba"**.

Quanto à **"Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"**, noticiamos que a mesma não tem, qualquer gerência ou participação sobre as **"Pré-seleções"** efetuadas pela **"Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS"**.

Por outro lado, entendemos que a **"Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico"** não tem respaldo legal para realizar seleção prévia de pessoas para prestar serviço na referida **"Empresa"**, ou em qualquer outra, tendo em vista que tal atividade não está elencada nas competências desta pasta, conforme lemos no **"Art. 28-A"**, abaixo:

- **Art.28-A. - Compete a "Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico", como principal função estimular e orientar o desenvolvimento econômico sustentável no "Município", com foco no aproveitamento das potencialidades locais; planejar, executar e avaliar as "Políticas Públicas" voltadas para promover o "Desenvolvimento do Município" por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio e serviços; fomentar e gerenciar programas de apoio e incentivo às**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013 ~ 2016

ações comunitárias que promovam o desenvolvimento econômico municipal; estimular a atração, criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos; aperfeiçoar e ampliar as relações da "Prefeitura" com empresários e entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional; interagir com os demais órgãos da administração municipal, direta e indireta, com o objetivo de implementar programas, projetos e atividades.

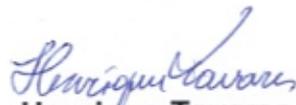
Ademais, em nenhum momento foi sinalizado pela "**Empresa Atacado Negrão**", pelo menos a esta "**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**", de que não contrataria "**Empresa Privada**" especializada em "**Recursos Humanos**", muito menos de que tinha pretensão de buscar auxílio desta "**Município**" para realizar a sua contratação inicial de funcionários.

Por derradeiro, narramos que a "**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**" é parceira das "**Empresas**" instaladas no "**Município**", bem como das que desejam se instalar, pautando seu trabalho sempre dentro da ética, da moralidade e principalmente da legalidade, procurando seguir à risca a "**Política de Desenvolvimento Econômico e Social do Município**" esculpida na "**Lei Ordinária Municipal nº 2.664/2010**".

Nos colocamos à disposição do "**Ilustre Vereador Proponente**", bem como dos demais, para sanar qualquer dúvida por ventura existente em relação à "**Proposição**" supramencionada.

Sendo o que tínhamos para o momento, despedimo-nos enviando cordiais saudações.

Atenciosamente


Henrique Tavares
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Jorge Luiz dos Santos Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba-RS

